



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

**AO CONHECIMENTO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DELINHARES/ES.**

A Vereadora que firma o presente Projeto, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_\_/2023**

***“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Linhares, o *“Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras”*, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, integrando o Calendário Oficial de eventos do município.

**Art. 2º.** O dia do Tradutor e Intérprete de Libras destina-se à realização de eventos com a finalidade de divulgar o trabalho desses profissionais e a importância deste canal de comunicação entre surdos e ouvintes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**“Plenário Joaquim Calmon”, Linhares, aos 13 (treze) dias, do mês de julho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).**

---

**THEREZINHA VIEIRA VERGNA**  
**VEREADORA REDE**





### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores e Senhora Vereadora, o presente projeto de lei visa instituir no Município de Linhares, o Dia Municipal do Intérprete de Libras, a ser comemorado anualmente dia 26 de julho.

A presente proposta pretende instituir o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete de Libras, com a finalidade de divulgar o trabalho desses profissionais e a importância deste canal de comunicação entre surdos e ouvintes.

A comunicação é um fator fundamental para o ser humano, e a linguagem de sinais, denominada Libras é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos. Os intérpretes da língua de sinais surgiram devido a necessidade da comunidade surda de possuir um profissional que auxiliasse no processo de comunicação com as pessoas ouvintes.

Inicialmente, a atuação desses profissionais era informal, ou seja, pais ou membros da família das pessoas surdas faziam essa função. Entretanto, para que isso ocorresse de modo formal foi necessário que a Língua Brasileira de Sinais fosse oficializada.

Atualmente há leis em vigor que regulamentam a profissão e determinam a formação desse profissional. A profissão de Tradutor e Intérprete de Libras foi reconhecida no dia 1º de setembro de 2010, pela Lei nº 12.319, e com o intuito de valorizar esses profissionais de extrema importância para a sociedade.

Existem mais de 300 variantes da linguagem de sinais no mundo. Elas são responsáveis por boa parte da comunicação de surdos, que totalizam mais de 466 milhões de pessoas. Apesar da variedade de línguas de sinais, ainda existe uma necessidade muito grande de divulgá-las para promover a inclusão e melhorar a acessibilidade para esse público.

No Brasil, cerca de 5% da população é surda e, parte dela usa a Libras como auxílio para comunicação. De acordo com dados do IBGE, esse número representa 10 milhões de pessoas, sendo que 2,7 milhões não ouvem nada. Por isso, políticas inclusivas se fazem cada vez mais necessárias.

O dia 26 de julho é muito importante, sobretudo por trazer à tona a relevância do Tradutor Intérprete de Libras para a sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a importância do Projeto de Lei ora proposto e





# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

entendendo ser legítima a iniciativa parlamentar, contamos com o apoio e voto favorável dos nobres pares.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370031003700360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Therezinha Vergna Vieira** em **13/07/2023 09:55**

Checksum: **C8C0198E08C7D94A44EBA52CCEA25ED3FE159BEDAF199281A7F796B8FAC01127**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370031003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.